**EMENDA Nº 21**

**IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 128/2024**

Data: 29 de novembro de 2024

Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória ao Projeto de Lei nº 128/2024, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o exercício de 2025, e dá outras providencias”.

**DIOGO KRIGUER,** vereadorcom assento nesta Casa, com fulcro no art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda de Execução Obrigatória (“Emenda Impositiva”) ao Projeto de Lei nº 128/2024:

**Art. 1º** Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (“Emendas Impositivas”), ao Projeto de Lei nº 128/2024, conforme autoria e Secretaria(s) Municipal abaixo especificadas, com a importância de R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VEREADOR** | **ÓRGÃO DE GOVERNO /SECRETARIA** | **FINALIDADE** | **VALOR** |
| **DIOGO KRIGUER** | 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | Recurso destinado ao Fundo Municipal de Saúde com a finalidade de custear despesas com pessoal/profissionais da área de saúde odontológica terceirizada do Município de Sorriso – MT. | R$ 555.000,00 |

**Art. 2º** Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais):

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência........................ R$ 555.000,00

**Art. 3º** Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá alterações na Lei nº 3.157/2021 (PPA 2022-2025) e na Lei nº 3.604/2024 (LDO 2025), adequando as Leis e seus anexos, à Emenda proposta.

**Art. 4º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**DIOGO KRIGUER**

**Vereador PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

A justificativa para o investimento público em despesas com pessoal da área da saúde deve considerar os desafios crescentes que o setor enfrenta, especialmente em um cenário de expansão populacional em nosso município. O aumento da demanda por serviços de saúde, impulsionado pelo crescimento demográfico de Sorriso exige uma resposta mais robusta e eficiente da gestão pública. Além disso, a saúde pública lida com problemas complexos como o envelhecimento da população, o aumento das doenças crônicas não transmissíveis, surtos de doenças infecciosas e a necessidade de garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde.

Diante desse contexto, investir na formação, capacitação e valorização dos profissionais de saúde é fundamental para garantir uma resposta adequada e eficaz aos desafios do setor. A presença de uma força de trabalho qualificada e bem remunerada não apenas melhora a qualidade do atendimento, mas também contribui para a implementação de estratégias de prevenção e promoção da saúde. Profissionais capacitados são essenciais para otimizar a gestão dos serviços de saúde, reduzir as filas de espera, melhorar a adesão aos tratamentos e garantir a continuidade do cuidado, especialmente em áreas mais vulneráveis e com maior necessidade.

Além disso, o aumento de investimentos em pessoal permite a manutenção de uma rede de serviços de saúde eficiente e integrada, capaz de atender a população de forma abrangente, em tempo hábil e com qualidade. Dessa forma, a valorização e o fortalecimento dos profissionais da saúde se configuram como uma ferramenta indispensável para a melhoria do sistema de saúde pública, promovendo a equidade no acesso, a prevenção de doenças e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2024.

**DIOGO KRIGUER**

**Vereador PSDB**